



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### CONCORRÊNCIA Nº 180/2021 - Edital SEI Nº 9676430/2021 - SAP.UPR

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma.

**Recebido em 27 de julho de 2021 às 15h58min.**

**Questionamento 1:** *"Quanto ao item 8 "Da Documentação de habilitação – Invólucro nº 01", letra m, entendemos que a comprovação através de certidão de acervo técnico para atendimento deste item poderá ser por elaboração de projetos básicos ou executivos de parcelamentos do solo que compreendem já todos estes projetos. Está correto o nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme indicado no subitem 8.2, alínea "m", do edital, deverá ser apresentado: *Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo a elaboração de projetos executivos de obras viárias, contemplando projeto de pavimentação, projeto geométrico e projeto de drenagem.* Os proponentes que pretendem participar da licitação devem atender as regras estabelecidas no edital e seus anexos, bem como apresentar os documentos de habilitação conforme exigidos no item 8 do instrumento convocatório. Ressaltamos ainda que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos. Estes serão analisados no momento oportuno, nos termos do subitem 10 do edital.

**Questionamento 2:** *"Quanto ao item 8 "Da Documentação de habilitação – Invólucro nº 01", letra m, entendemos que a comprovação através de certidão de acervo técnico para atendimento deste item poderá ser por elaboração de projetos básicos ou executivos de obras viárias, contemplando projeto de pavimentação, projeto geométrico e projeto de drenagem. Está correto o nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme indicado no subitem 8.2, alínea "m", do edital, deverá ser apresentado: *Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo a elaboração de projetos executivos de obras viárias, contemplando projeto de pavimentação, projeto geométrico e projeto de drenagem.* Os proponentes que pretendem participar da licitação devem atender as regras estabelecidas no edital e seus anexos, bem como apresentar os documentos de habilitação conforme exigidos no item 8 do instrumento convocatório. Ressaltamos ainda que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos. Estes serão analisados no momento oportuno, nos termos do subitem 10 do edital.

**Questionamento 3:** *"Quanto ao item 8 "Da Documentação de habilitação – Invólucro nº 01", letra n, entendemos que a comprovação através de certidão de acervo técnico para atendimento deste item poderá ser por elaboração de projetos básicos ou executivos de obras viárias, com extensão de 3.027,00 metros, contemplando projeto de pavimentação, projeto geométrico e projeto de drenagem. Está correto o nosso entendimento?"*

**Resposta:** Conforme indicado no subitem 8.2, alínea "n", do edital, deverá ser apresentado: **Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente** comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, sendo **a elaboração de projetos executivos de obras viárias, com extensão de 3.027,00 metros, contemplando projeto de pavimentação, projeto geométrico e projeto de drenagem.** Os proponentes que pretendem participar da licitação devem atender as regras estabelecidas no edital e seus anexos, bem como apresentar os documentos de habilitação conforme exigidos no item 8 do instrumento convocatório. Ressaltamos ainda que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos. Estes serão analisados no momento oportuno, nos termos do subitem 10 do edital.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 134/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/07/2021, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9952764** e o código CRC **80A3C097**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.107221-6

9952764v3